



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaquacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

LEI N° 1032/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUMENTO SALARIAL AOS PROFISSIONAIS DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO, DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL, SERVIDORES, E CONTRATADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal da cidade de Água Comprida - Minas Gerais, representada por seus Nobres Pares aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial de 10%(dez por cento, sendo 3,62% utilizando como parâmetro a Portaria Interministerial MF/MEC no 7, publicada em edição extra do Diário Oficial da União, de 29/12/2023, mais 6,38% de aumento real, referente ao período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023, beneficiando todos os profissionais da carreira do magistério, da educação básica, servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas e contratados, conforme preconiza a Lei específica 11.738/2008 para a mencionada categoria, observando a proporcionalidade do piso nacional salarial do magistério e nos termos do Art. 37, X, da Constituição Federal de 1.988.

Parágrafo Único. Fica garantido que nenhum servidor efetivo ou contratado receberá valor inferior ao piso proporcional da categoria vigente no país para o ano de 2024.

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das programações de pessoal, constantes do Orçamento Programa 2024.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de Janeiro de 2024.

Município de Água Comprida - MG, 26 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL